

**PROJETO DE LEI N° , DE 2010**  
**(Do Sr. Antônio Roberto)**

Altera o art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A presente Lei tem por objetivo assegurar a destinação de parcela dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, na forma de subvenções, à instalação e manutenção, por instituições sem fins lucrativos, de espaços de difusão da cultura nacional, como cinemas, teatros e bibliotecas, em Municípios nos quais inexistam tais espaços.

**Art. 2º** O art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XV e § 4º:

**“Art. 5º .....**

.....  
XV – concessão de subvenções para instalação e manutenção, por instituições sem fins lucrativos, de espaços de difusão da cultura nacional, como cinemas, teatros e bibliotecas.

.....  
§ 4º Do total dos recursos do Fust, três por cento, no mínimo, serão aplicados na concessão das subvenções de que trata o inciso XV do *caput* deste artigo.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação oficial.

## **JUSTIFICAÇÃO**

No Brasil, grande parte da população vive em pequenos núcleos urbanos, sem acesso aos eventos culturais, inteiramente dependentes da programação televisiva para ter contato com a realidade nacional e internacional.

Com isso, significativa parcela da sociedade brasileira pouquíssimo lê e nenhum contato pode ter com as manifestações culturais que lhe dariam alguma capacidade crítica dos acontecimentos políticos, sociais, econômicos e culturais, permanecendo à margem da história, relegada ao papel de sua simples agente passiva.

O presente Projeto objetiva alterar esse estado de coisas, fazendo com que sejam destinados recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust à criação e manutenção de espaços culturais, como teatros, bibliotecas e cinemas, onde seja difundida a cultura nacional nos núcleos urbanos de menor porte, ainda desprovidos desses equipamentos urbanos.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição certamente concorrerá para fazer chegar material de leitura e eventos culturais de boa qualidade às populações interioranas, criando opções de entretenimento e lazer, e muito especialmente de contato com manifestações culturais diversas, retirando-as do verdadeiro oligopólio cultural televisivo e, em menor grau, radiofônico, que oferece grades de programação em grande parte recheadas de anticultura: vazia, sensacionalista, desinformativa e alienante.

Pelas razões expostas contamos com o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Deputado Antônio Roberto**

**PV-MG**